SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração, Sr. Francisco de Assis Sampaio da Silva brasileiro, portador do CPF 241.480.595-15 e do RG nº 1.395.805 SSP/BA, e de outro lado a empresa W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA-EPP, situada à Av. Brigadeiro Mario Epinghaus, nº 78, lote 220, sala 226, Condomínio Porto 03, Business Center - Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ n.º 10.532.072/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Robson Wagner Oliveira Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº. 04.279.051-41 SSP/BA e CPF 601.834.895-00, aqui denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº 0002/15 PMSF, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art.1º, § 2º da lei 12.232/2010 c/c art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. 12770/2015 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei 12.232/2010, mantendo-se inalterado o seu objeto, bem como a sua forma de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica o preço global estipulado no importe de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do Contrato nº. **0002/15 PMSF**, constante no processo Administrativo nº **7390/2014**, na modalidade Concorrência Pública n.º **008/2014**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 10.01.2016 e termo final em 09.01.2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditamento correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2016:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.08.000	2.012	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 08 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO Francisco de Assis Sampaio da Silva

Testemunhas:

W4 COMUNIÇAÇÃO & MARKETING LTDA-EPP Robson Wagner Oliveira Gonçalves

CPF X05UG18859(

CPF: 0034+5656+